



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

### EMENDA CBMMG/DAT Nº. 11/2024

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Portaria CBMMG nº 55, de 02 de julho de 2020, que regulamenta o art. 7º da Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, quanto ao credenciamento, uniformes e veículos da Equipe Voluntária de Atendimento Pré-hospitalar:

**1. ACRESCENTAR o inciso II, renumerando-se os demais, no preâmbulo da PORTARIA,** com a seguinte redação:

II - que a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em seu artigo 6º, inciso XIII, estabelece que compete aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais, regulamentar, credenciar e fiscalizar as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndio e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros;

**2. ALTERAR o inciso VI do art. 3º,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - voluntário: pessoa capacitada que exerce atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, que atua mediante a celebração de termo de adesão, vinculada à entidade pública de qualquer natureza ou a instituições civis de fins não lucrativos que tenham objetivos de assistência à pessoa.

**3. ALTERAR o Caput do art. 6º,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O credenciamento será válido por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos necessários previstos nesta Portaria.

**4. ALTERAR o art. 9º,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Constatadas irregularidades no requerimento de credenciamento ou renovação, este será devolvido, na forma de notificação, para fins de correção e reenvio para análise.

**5. ACRESCENTAR parágrafo único ao art. 9º,** com a seguinte redação:

Parágrafo único – Em se tratando de irregularidade que inviabilize o credenciamento, o requerimento será indeferido, podendo o interessado recorrer por meio do formulário constante no Anexo A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao indeferimento.

**6. REVOGAR o inciso III do § 1º do art. 14.**

**7. ALTERAR o § 1º do art. 23,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É vedada a utilização, nos veículos, de logotipo, plotagem, pintura, inscrições ou distintivos que possam levar à confusão com os padrões utilizados pelas instituições públicas civis e militares, bem como

da pintura na cor vermelha, sendo admitida, esta última, em pequenos detalhes.

**8. REVOGAR o art. 25.**

**9. ALTERAR o Anexo A, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO A**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
Nome da instituição (razão social)	
Nome fantasia (caso haja)	
Nome do Representante Legal	CPF
Razões recursais: (incluir fundamentação legal, quando for o caso)	
Data: / /	Assinatura do requerente

**10. ALTERAR o Anexo D, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO D**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EVAP**

<b>DADOS DA EVAP</b>	
Nome da instituição (razão social)	CNPJ

Nome fantasia (caso haja)		
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS		
Ord.	Nome	CPF
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
Data:    /    /		
		<hr/> Assinatura do representante legal

**Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel BM**  
**Diretor de Atividades Técnicas**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel**, em 07/02/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100701615** e o código CRC **871426F8**.

---

**Referência:** Processo nº 1400.01.0013581/2024-48

SEI nº 100701615